



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Liderança da Federação PSOL-REDE

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1287, DE 2025

Institui apoio financeiro à pessoa com deficiência decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime-se o inciso I do artigo 3º da Medida Provisória nº 1287 de 8 de janeiro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A exigência de comprovação da contaminação da genitora pelo vírus Zika durante a gestação impõe um critério restritivo incompatível com a realidade da epidemia. Durante o surto de Zika, não havia disponibilidade ampla de exames específicos para detecção do vírus na mãe, o que impede muitas famílias de apresentarem essa comprovação.

O critério adequado para a concessão do benefício deve ser a constatação da síndrome congênita associada ao Zika por meio de laudo médico.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2025



Deputada TALÍRIA PETRONE
Líder da Federação PSOL/REDE



* C D 2 5 4 0 4 7 8 6 3 0 0 0 *

